



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para colocação da cobertura de entrada da EMEI Costinha em atendimento a emenda impositiva nº 46/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para colocação da cobertura de entrada da EMEI Costinha em atendimento a emenda impositiva nº 46/2025.

A contratação justifica-se pela necessidade de proteção contra intempéries climáticas, especialmente nos horários de entrada e saída, reduzindo riscos de acidentes em dias chuvosos e proporcionando maior conforto durante as atividades de recepção e entrega das crianças.

Além disso, a melhoria da infraestrutura escolar reforça o compromisso da Administração Pública com a oferta de um ambiente adequado, acolhedor e seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Ressalta-se que a execução deste investimento ocorrerá em atendimento à Emenda Impositiva nº 46/2025, destinada especificamente para esta finalidade, garantindo a aplicação dos recursos em benefício direto da comunidade escolar. Dessa forma, a contratação da empresa é medida necessária para viabilizar a realização da obra e assegurar o cumprimento do objetivo previsto na emenda, promovendo melhorias permanentes na estrutura da unidade de ensino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5597 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de obras de engenharia têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| | PROCESSO N.º | OBJETO | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | PERÍODO |
|-------------------|--------------|---|-------|-------------------|---------------------------------|
| PROCESSO ANTERIOR | 276/2025 | Contratação de empresa para colocação de cobertura de entrada na EMEF José Inácio Machado Ramos. | 1 | serviço | 90 dias, a contar da assinatura |
| PROCESSO ATUAL | | Contratação de empresa para colocação da cobertura de entrada da EMEI Costinha em atendimento a emenda impositiva nº 46/2025. | 1 | serviço | 90 dias, a contar da assinatura |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para colocação da cobertura de entrada da EMEI Costinha em atendimento a emenda impositiva nº 46/2025.

Embora o Município possua contrato vigente com empresa responsável pela manutenção predial, pequenos reparos e serviços de zeladoria, os serviços necessários para a implantação de estrutura metálica com cobertura possuem características técnicas específicas, que exigem mão de obra especializada, equipamentos adequados e responsabilidade técnica de profissional habilitado, conforme as normas da ABNT e legislações pertinentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 30.331,73



A fonte do valor estimado encontra-se no PLEO, com data de 18/07/2025, elaborado com base nas planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo. As planilhas de composição de custos, quantitativos e orçamento detalhado encontram-se anexas, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da contratação.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para colocação da cobertura de entrada da EMEI Costinha em atendimento a emenda impositiva nº 46/2025.

7.1 Da execução dos serviços:

- Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, realizando-se todos os serviços preliminares, execuções metálicas, execução de pintura, dentre outros, em consonância com o memorial descritivo elaborado por profissional técnico desta Municipalidade.

7.2 Da justificativa de contratação do serviço:

- O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de cobertura na entrada da EMEI Costinha.
- A necessidade da contratação decorre da ausência de cobertura adequada na entrada da unidade escolar, o que expõe diariamente alunos, professores, servidores e demais usuários às intempéries, como chuvas e forte incidência solar. Essa situação ocasiona transtornos no acesso, riscos de acidentes em pisos molhados, desconforto no deslocamento e comprometimento da segurança da comunidade escolar..

7.3 Da vantajosidade:

- Reduz a exposição a condições climáticas adversas, o que é especialmente importante para crianças pequenas;
- As coberturas ajudam a definir áreas de entrada e saída, facilitando o controle de acesso e melhorando a segurança geral do ambiente escolar;
- Melhora o fluxo de alunos e pais, tornando as operações escolares mais eficientes.

A execução deste tipo de obra envolve cálculo estrutural, soldagem, fixação, tratamento anticorrosivo e instalação de telhas metálicas ou termoacústicas, o que ultrapassa o escopo contratual da empresa de zeladoria, cujo objetivo é atender demandas rotineiras de manutenção predial de baixa complexidade.



Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: JURYAMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 49.130.136.0001-5, LM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.299.194.0001-07, e CONSTRUTORA SILVA E DIAS ME CNPJ: 01.295.810.0001-85, visto que detiveram os últimos contratos nesta Municipalidade para objetos semelhantes.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO |
|--|--|
| Descarte de materiais utilizados na obra. | A contrata deverá orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta para a utilização de materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte dos mesmos |
| IMPACTO SOCIAL | |
| Garante segurança e bem-estar, contribui para a acessibilidade e inclusão, estimula a confiança das famílias na instituição, promove a redução de faltas e atrasos, gerando benefícios sociais diretos à comunidade escolar, alinhando-se ao princípio do interesse público e à missão da Administração em promover educação de qualidade com segurança e dignidade. | |
| IMPACTO ECONÔMICO | |



A melhoria estrutural da escola aumenta o valor patrimonial do bem público, representando um investimento duradouro do município. A cobertura protege a entrada da escola contra chuva e sol, evitando deterioração precoce de pisos, portas, esquadrias e instalações elétricas, isso reduz os gastos futuros com manutenção corretiva e reparos. Com menor necessidade de consertos emergenciais e substituições de materiais danificados, o orçamento municipal pode ser redirecionado a outras melhorias educacionais.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos dos serviços pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE).

Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no conseqüente impacto nos serviços pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 1º de junho de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvani da Silva Ramos

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 08/06/2026 às 09:27:58.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 08/06/2026 às 14:18:17.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 08/06/2026 às 14:17:48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Y6LB.RQOZ.1T5B.JWHO